PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

· PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.105 /2016 De 27 de Outubro de 2016.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES, Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, na importância de R\$ 817.008,00 (Oitocentos e Dezessete Mil e Oito reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.03 – Fundo Municipal do Ensino	12.361.0003.2005 -	3.1.90.11	200.000,00	Tesouro	48
02.03 – Fund Municipal d Ensino	12.361.0003.2005 -	3.3.90.39	150.000,00	Tesouro	54
02.03 – Fund Municipal d Ensino	12.361.0003.2006 -	3.3.90.39	140.000,00	Federal	60
02.03 – Fund Municipal d Ensino	12.361.0003.2007 -	3.3.90.30	240.000,00	Federal	62
02.05 – Fund Municipal d Saúde		3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	100
02.05 – Fund Municipal d Saúde		3.3.50.43	7.008,00	Tesouro	111/
02.13 – Secretari de Negócios Jurídicos		3.3.90.39	30.000,00	Tesouro	221
02.13 – Secretar de Negócios Jurídicos		3.3.90.91	20.000,00	Tesouro	222

TOTAL 817.008,00

Parágrafo Único – Os recursos necessários para a cobertura dos créditos, serão provenientes de anulação parcial ou total das seguintes fichas abaixo informadas, no valor de R\$ 340.000,00 (Trezentos e Quarenta Mil Reais) e R\$ 477.008,00 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Oito Reais), por excesso de arrecadação a verificar no exercício conforme Lei 4.320/64

B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEÎTO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

U.O.	FUNCIONAL PROGRAMATICA	CAT. ECONOMIÇA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.02 - FUNDEB	12.361.0018.2019 – Ensino Fundamental Fundeb 40%	3.3.90.39	200.000,00	Estadual	29
02.03 – Fundo Municipal de Ensino	12.361.0003.2006 – Manutenção do Transporte Escolar	3.3.90.39	140.000,00	Estadual	59

TOTAL

340.000,00

• Excesso de Arrecadação , conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais) do QESE, considerando ainda a tendência do Município

• Excesso de Arrecadação, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 237.008,00 (Duzentos e Trinta e Sete Mil e Qito Reais) do ITR, considerando ainda a tendência do Município

Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 27 de Outubro de 2016.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES

Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES

Secretario de Neg. Jurídicos e Tributários

MMM

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA

Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Silvia Ferreira dos Santos Assistente Administrativo I